



**COMENTÁRIOS DA UGT
AO DOCUMENTO APRESENTADO PELO GOVERNO
SOBRE O CENTRO DE RELAÇÕES DE TRABALHO**

A UGT regista a entrega de um documento sobre a criação do Centro de Relações de Trabalho (CRT), medida esta que há muito vimos reclamando e a qual resulta inclusivamente do Acordo de Concertação Estratégica datado de 1996.

Para a UGT, a criação e funcionamento deste Centro reveste-se da maior urgência pela dinâmica que deverá introduzir na negociação colectiva, não devendo estar, por conseguinte, dependente do actual quadro de negociações sobre o Pacto para o Emprego.

Mais, a UGT assumiu desde logo não estar disponível para negociar um Pacto para o Emprego em que a criação deste Centro de natureza tripartida surja, mais uma vez, como um compromisso.

Nesse sentido, consideramos positiva a apresentação aos Parceiros Sociais do documento agora em análise, o qual constitui um ponto de partida para uma discussão que deverá decorrer autonomamente e com a maior brevidade possível.

A UGT reafirma desde já que entende ser fundamental que o Governo garanta o pleno funcionamento do CRT durante o ano em curso.

No que respeita o conteúdo do documento apresentado, a UGT entende que seria importante ver desenvolvidos e/ou clarificados alguns aspectos.

De facto, constatamos que este é um documento no qual o Governo se limita a apresentar um conjunto de linhas gerais, sem concretizar aspectos para nós determinantes.

Em primeiro lugar, no que respeita às competências que se pretendem atribuir ao CRT, importa especificar em que medida essas mesmas competências vão ou não absorver todas as competências que actualmente se encontram atribuídas ao Observatório do Emprego e da Formação Profissional.

O documento apresentado não se nos afigura claro neste aspecto, não nos sendo possível aferir se o Observatório vai ser totalmente incorporado no âmbito do CRT, desaparecendo por completo, ou se irá fazer parte deste Centro, mas mantendo-se activo como um organismo a funcionar dentro do Centro Tripartido a ser criado, ou ainda se serão as competências do Observatório a ser alargadas de forma a incorporar o CRT.

De todo o modo, seja qual for a opção a seguir, importará, para nós, assegurar que as competências do Observatório – nomeadamente as que se relacionam directamente com emprego/desemprego – não deixem de existir.

Sem a prévia apresentação por parte do Governo de uma proposta de diploma que especifique este e outros aspectos directamente relacionados com o funcionamento do Centro de Relações de Trabalho, dificilmente poderemos emitir posição fundamentada relativamente à proposta apresentada.

Assim, para a UGT seria essencial que na próxima reunião da Comissão Permanente de Concertação Social fosse apresentada aos Parceiros Sociais uma proposta de diploma que concretizasse não apenas as competências que se pretendem atribuir ao CRT mas também as questões relacionadas com os quóruns necessários para as tomadas de decisões.

Nesta sede, avançamos desde já que para a UGT é fundamental que os quóruns deliberativos reflectam a natureza tripartida do CRT e que resultem claras quais as maiorias exigidas para as diferentes tomadas de decisão.

No que concerne ao objecto do CRT, mais concretamente no que respeita à promoção de resolução voluntária de conflitos na área laboral, apesar de desconhecermos os contornos em que se pretende que tal competência seja consagrada, entendemos que o actual sistema de resolução de conflitos se deverá manter, devendo inclusivamente ser fomentado e desenvolvido.

A UGT entende assim que as competências em matéria de resolução voluntária de conflitos poderão ser discutidas a posteriori no seio do próprio CRT, não devendo constituir agora objecto de uma discussão que obste à rápida entrada em funcionamento do Centro.

Directamente relacionada com a questão do objecto do CRT encontra-se a matéria das atribuições.

Para a UGT existem duas competências que consideramos absolutamente fundamentais: a elaboração de estudos e apoio técnico e a formação de negociadores.

Relativamente a esta última, não podemos deixar de registar as opções avançadas e que se traduzem na definição pelo Conselho de Administração das questões relacionadas com a formação de negociadores ou na atribuição desta competência aos Parceiros Sociais.

Tendo o Conselho de Administração natureza tripartida, parece-nos razoável que aí sejam definidas as linhas orientadoras e que, posteriormente, os Parceiros recebam o apoio necessário no sentido de eles próprios promoverem a respectiva formação.

Relativamente ao modelo organizacional do CRT, entendemos que o mesmo deverá assentar numa estrutura leve e flexível, com um aproveitamento de recursos já existentes, mas sem que tal comprometa um necessário grau de independência e de autonomia.

Não obstante avançar com a existência de dois órgãos – Conselho de Administração e Director Executivo – o Governo não concretiza nem as formas de eleição nem as competências que deverão caber a cada um deles.

Para a UGT é fundamental, antes de mais, que a composição destes órgãos reflecta um alargado consenso. Mais, é ainda fundamental que a figura do Director Executivo (quem, quanto a nós, deverá ser responsável pela gestão do Centro Tripartido) prime por um elevado grau de independência.

Em suma, e sem prejuízo de posição mais fundamentada aquando da apresentação de uma proposta de diploma que concretize um conjunto de questões para nós fundamentais, consideramos urgente a efectivação do Centro de Relações Laborais, designadamente com vista a apoiar a negociação colectiva por via da formação de negociadores e à elaboração de estudos e de informação de apoio à negociação.

23-08-2010